



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8965/ GAB / 2022  
DE 14 de junho de 2022

Dispõe sobre Reordenação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o Mandato de Segurança Civil - Processo nº 7000470-45.2022.8.22.0003.

**DECRETA**

**Art. 1º - FICA REORDENADO** os membros representativos o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Governador Jorge Teixeira, órgão colegiado, cuja função principal, segundo o disposto na **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.323/ GP / 2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021**, será de exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo do Município, que será composto pelos seguintes membros representantes indicados pelos respectivos segmentos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 2º - REPRESENTANTES** do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB em âmbito municipal:

**a)** 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

**Titular:** Naiara Magna Sobrinho Mateus  
**Suplente:** Graciela Del Carmem Ramirez  
**Titular:** Valdineia Ferreira de Oliveira  
**Suplente:** Alex Sandro Correa Soares

**b)** 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

**Titular:** Elisabete do Santos Nascimento

**Suplente:** Jonas Gonçalves de Souza

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

**Titular:** Zeni Pinto Antunes

**Suplente:** Junior Cezar Neto

d) 1 (um) representante dos servidores técnico - administrativo das escolas básicas públicas;

**Titular:** Gracieli Ribeiro da Silva

**Suplente:** Jucely Martins dos Santos

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

**Titular:** Eranides Pereira de Santana

**Suplente:** Dayane da Rocha Gonçalves

**Titular:** Eunice Sabino Gomes

**Suplente:** Dimilson Dias dos Santos

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

**Titular:** Hondina Farias Mariano

**Suplente:** Dyonatan Santos Costa

**Titular:** Marta Alves Lima

**Suplente:** Janaina Queiroz Aguilár

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

**Titular:** Mizael Pereira Sampaio

**Suplente:** Jucely Martins dos Santos Menezes

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

**Titular:** Rogério de Melo Oliveira

**Suplente:** Edna Lúcia da Costa

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

**Titular:** Eliete Nogueira de Oliveira Moraes

**Suplente:** Luciene Mauricio da Silva Matos

j) 1 (um) representante das escolas indígenas;

**Titular:** Inara Augusta Cordeiro Campos Santos

**Suplente:** Maria da Conceição Diogenes da Silva

k) 1 (um) representante das escolas do campo;

**Titular:** Valquíria de Lima Santos Ferreira

**Suplente:** Simonia Reis de Oliveira Silva

**Art. 3º** - O MANDATO dos membros do CACS-FUNDEB, nomeados, terá sua vigência de 4 (quatro) anos conforme disposto no § 9º, do artigo 34 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro 2020.

**Art. 04º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito

---

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO  
Contato: (69) 3524-1182 - Site: [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.944/0001-00

---



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2022 às 11:39, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), informando o ID **35774** e o código verificador **9549D630**.

---

Docto ID: 35774 v1